



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete da Presidência



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 04/2025

DECLARA A EXTINÇÃO DO MANDATO DO
VEREADOR OTTO LUIZ QUINTINO JÚNIOR.

A Presidência da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso da competência que lhe foi delegada pelos artigos 25, inciso XVI, 109, § 4º, e 20, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), e:

CONSIDERANDO a certificação do óbito do Vereador Otto Luiz Quintino Júnior no dia 07 de fevereiro de 2025, sob a matrícula n. 107375 01 55 20254 00157 276 0055026 15, do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas do Município de Itajaí/SC:

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR** a extinção do mandato do Vereador Otto Luiz Quintino Júnior, representante do Partido Social Democrático (PSD), com fundamento nos artigos 25, inciso XVI, e 109, § 4º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí (Resolução n. 564/2015).

Art. 2ª Declara-se, por consequência legal, a vacância do cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, biênio 2025/2026.

Parágrafo único. O cargo deverá ser preenchido por nova eleição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e o Vereador eleito completará o mandato do antecessor, conforme dispõem os artigos 20, inciso I, e 21, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º Cientifique-se o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete da Presidência



Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 07 de fevereiro de 2025, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para publicação no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí